



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 59/2021 – PMA)

**LEI Nº. 3.456 DE 24 DE AGOSTO DE 2021**

*Dispõe sobre autorização para abertura e suplementação de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 95.500,00** (noventa e cinco mil e quinhentos reais).*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	
3.3.90.37.00.00.3000 LOCAÇÃO DE MÃO- DE -OBRA	29.000,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1.007. Urbanizar Ruas e Avenidas	
4.4.90.51.00.00.3000 OBRAS E INSTALAÇÕES	66.500,00

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Superávit financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	29.000,00	
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA	66.500,00	

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	29.000,00	
1.007. Urbanizar Ruas e Avenidas	66.500,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**Art. 5º** - *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2021, 78º da Emancipação Política.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
***Prefeita Municipal***